



Outlook

Ref.; PROCESSO Nº 1288/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026- Comitê Paraolímpico Brasileiro

De APARECIDA NUNES DA SILVA <aparecida.silva@upbrasil.com>

Data Ter, 24/03/2026 13:58

Para Pregão <pregao@cpb.org.br>

Cc Licitacoes Up Brasil <licitacoes@upbrasil.com>

 2 anexos (17 KB)

image001.emz; oledata.mso;

Geralmente, você não recebe emails de aparecida.silva@upbrasil.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Pública

Ao

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Ref.; PROCESSO Nº 1288/2025 -UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/CPB/2026

A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.959.392/0001-46, vem questionar:

QUESTIONAMENTO 1 – FORMA DE PAGAMENTO / DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Verificamos divergência entre as disposições do edital quanto à forma de pagamento e disponibilização dos créditos:

- O item **12.1** estabelece que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal;
- Já o item **4.30** indica que a disponibilização dos créditos ocorrerá mediante pagamento de boleto, com posterior emissão de nota fiscal, caracterizando modelo **pré-pago**.

Diante disso, solicitamos esclarecimento:

Devemos entender que a disponibilização dos créditos nos cartões ocorrerá somente após o pagamento pela contratante (modelo pré-pago)?

QUESTIONAMENTO 2 – ESCOPO DO OBJETO / FUNCIONALIDADES DOS CARTÕES

Identificamos possível inconsistência entre a descrição do objeto no preâmbulo e no Anexo I – Termo de Referência:

- O **preâmbulo** descreve cartões destinados a benefícios como vale alimentação, refeição, combustível, mobilidade e saldo livre;
- Já o **Termo de Referência (Anexo I)** menciona funcionalidades adicionais como **saque e transferência via PIX**, além de uso nas modalidades crédito/débito.

Considerando que, usualmente, cartões de benefícios vinculados ao **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)** não contemplam funcionalidades como saque e PIX, sob risco de descaracterização do benefício:

Solicitamos esclarecimento:

Devemos considerar apenas as funcionalidades típicas de cartões de benefícios, conforme descrito no preâmbulo?

Desde já os agradeço e fico no aguardo.



Aparecida Nunes da Silva

aparecida.silva@upbrasil.com

Analista de Licitações Pleno

Licitações | Up Brasil

Cel. Corporativo 11-96174-0108

Site: www.upbrasil.com

Matriz: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306, Cj. 51 sala 01, Jd. Paulistano-São Paulo-SP CEP: 01451-914



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.